



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação consistirá no **SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E RADIO COM FREQUENCIA 5.8GHZ, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM SECRETARIAS, POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS E ANEXOS DO MUNICIPIO DE ACARAPE/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE INTERNET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	PERIODO
1.1	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30MB	11 MESES
1.2	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU VIA RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS 10 ESCOLAS DE ACARAPE	50MB	11 MESES
1.3	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU VIA RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS 08 ESCOLAS ANEXAS DE ACARAPE	40MB	11 MESES
1.4	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40MB	11 MESES
1.5	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU VIA RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NO TRIBUTOS	5MB	11 MESES
1.6	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO	20MB	11 MESES
1.7	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE	10MB	11 MESES
1.8	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO CAF	5MB	11 MESES
1.9	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NA SALA DE ENDEMIAS	5MB	11 MESES
1.10	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NOS 10 POSTOS DE SAÚDE DE ACARAPE	50MB	11 MESES
1.11	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK	30MB	11 MESES

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



	DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO HOSPITAL DOUTORZÃO		
1.12	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE MINIMA DE 20MB COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO CRAS	20MB	11 MESES



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE – CE.

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX

OBJETO: SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E RADIO COM FREQUENCIA 5.8GHZ, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM SECRETARIAS, POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS E ANEXOS DO MUNICIPIO DE ACARAPE/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 11 (onze) meses, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

LOTE 1 – SERVIÇOS DE INTERNET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	PERIODO	V.UNIT	V.MENSAL	V.GLOBAL
1.1	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30MB	11 MESES			
1.2	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU VIA RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS 10 ESCOLAS DE ACARAPE	50MB	11 MESES			
1.3	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU VIA RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS 08 ESCOLAS ANEXAS DE ACARAPE	40MB	11 MESES			

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo



1.4	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	40MB	11 MESES			
1.5	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU VIA RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NO TRIBUTOS	5MB	11 MESES			
1.6	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO	20MB	11 MESES			
1.7	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE	10MB	11 MESES			
1.8	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO CAF	5MB	11 MESES			
1.9	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NA SALA DE ENDEMIAS	5MB	11 MESES			
1.10	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E OU RADIO PARA DISTRIBUIÇÃO NOS 10	50MB	11 MESES			

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

	POSTOS DE SAÚDE DE ACARAPE					
1.11	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO HOSPITAL DOUTORZÃO	30MB	11 MESES			
1.12	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE MINIMA DE 20MB COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA PARA DISTRIBUIÇÃO NO CRAS	20MB	11 MESES			

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acarape, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Guilherme Costa, 100 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.170/0001-38, neste ato representada pela secretaria _____, representado(a) pelo Secretário(a) de _____, o (a) Sr (a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX VIA FIBRA OPTICA E RADIO COM FREQUENCIA 5.8GHZ, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM SECRETARIAS, POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS E ANEXOS DO MUNICIPIO DE ACARAPE/CEACARAPE-CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços n.º _____, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo



4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, e deverá perfazer um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidas ente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acarape - CE

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Acarape – CE;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria competente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Acarape - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1001.12.368.0007.2.069; 1003.12.361.0221.2.079
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0007.2.018
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0007.2.002
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.10.122.0007.2.089; 1102.10.301.0181.2.099; 1102.10.302.0181.2.104
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS)	1202.08.244.0148.2.131

Elemento de despesa nº 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acarape, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acarape - CE, ____ de ____ de 2020

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)



Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, relativo á Tomada de Preços promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Centro, Acarape-CE
Cep: 62.785-000
CNPJ: 23.555.170/0001-38